

DISPÕE SOBRE AS NORMAS
COMPLEMENTARES AO REGULAMENTO DE
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO PARA
A ENGENHARIA QUÍMICA DA UTFPR
CÂMPUS LONDRINA

CAPÍTULO I- REGRAS GERAIS

Art. 1º - As Normas Complementares para o Trabalho de Conclusão de Curso da Engenharia Química da UTFPR Campus Londrina (UTFPR-LD) têm por finalidade estabelecer normas e direcionamentos específicos, para orientados e orientadores, na elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deste curso.

Art. 2º - Este documento respeita a Resolução nº 18/2018 - COGEP de 11/04/2018, a qual apresenta o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) para os cursos de graduação da UTFPR e o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) da Engenharia Química da UTFPR Campus Londrina.

Art. 3º - De acordo com o Art. 1º da Resolução nº 18/2018, o TCC é uma atividade constituída por unidades curriculares previstas nos Projetos Pedagógicos dos cursos de Graduação da UTFPR e tem como objetivos:

- I. Desenvolver a capacidade de aplicação dos conceitos e teorias adquiridas durante o curso de forma integrada;
- II. Desenvolver a capacidade de planejamento e disciplina para resolver problemas dentro das diversas áreas de formação;
- III. Despertar o interesse pela aplicação do conhecimento como meio para a resolução de problemas;
- IV. Estimular o espírito empreendedor, por meio de desenvolvimento de projetos;
- V. Intensificar a extensão universitária, por intermédio da resolução de problemas e identificação de oportunidades existentes nos diversos setores da sociedade;
- VI. Desenvolver a capacidade de análise e de busca de soluções para problemas sociais, políticos, tecnológicos, ambientais, éticos e metodológicos;
- VII. Estimular a construção do conhecimento coletivo;
- VIII. Estimular a inter, multi e transdisciplinaridade;
- IX. Estimular a inovação tecnológica, através da transferência de tecnologia, desenvolvimento de patentes e/ou comercialização dos resultados;
- X. Estimular a articulação entre ensino e pesquisa.

Art. 4º - O desenvolvimento e a obtenção de aprovação no TCC, constitui-se um dos requisitos para obtenção do diploma de graduação em Engenharia Química e está dividido em duas etapas, denominadas TCC 1 e TCC 2.

Art. 5º - Conforme disposto no Projeto Pedagógico do Curso, O TCC deve ter tema pertinente às áreas da Engenharia Química, ser desenvolvido no mundo do trabalho e preferencialmente em ambiente de atuação profissional.

Art. 6º - O TCC consiste em uma MONOGRAFIA caracterizada pelo desenvolvimento de uma pesquisa tecnológica aplicada e pode ser realizada no formato de:

- I. Relatório técnico científico;
- II. Estudo de caso, o qual consiste na descrição de uma situação, geralmente envolvendo uma decisão, um desafio, uma oportunidade, um problema ou uma questão específica que se queira ou deva-se resolver.

Parágrafo único – Em qualquer um dos formatos, deve ser escrito seguindo os padrões estabelecidos pela UTFPR ou, na ausência deste, conforme as normas de elaboração de monografias da ABNT.

Art. 7º - A comprovação da existência de plágio no TCC 1 e/ou TCC 2, acarretará imediata reprovação do aluno na disciplina e promoverá a abertura de um PADD (processo administrativo disciplinar discente) contra o aluno.

Art. 8º - Conforme o Art. 4º do Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) para os cursos de graduação da UTFPR, a convalidação ou consignação de créditos de TCC pode ser concedida nos seguintes casos:

- I. Ter trabalho aprovado em defesa de dissertação e/ou tese, em programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, na mesma grande área;
- II. Ter Monografia de conclusão de curso de Graduação aprovada na mesma área em instituições conveniadas à UTFPR;
- III. Ter o trabalho de conclusão de curso aprovado em processo de mobilidade da UTFPR.

Parágrafo único – Em eventuais casos, nos quais o trabalho de conclusão de curso não tenha sido realizado em uma instituição conveniada à UTFPR, estes devem ser submetidos à avaliação pelo Colegiado do curso.

CAPÍTULO II – TCC 1

Art. 9º - Como pré-requisito para realização do TCC 1, o aluno deve ter cursado a disciplina de Metodologia da Pesquisa, sendo objetivo principal desta disciplina, a apresentação do uso de normas para elaboração de trabalhos acadêmicos, métodos e técnicas de pesquisa.

Art. 10 - O TCC 1 consiste no desenvolvimento de métodos de análise e solução de problemas industriais estruturados ou não estruturados, preferencialmente com características inovadoras e de relevância social.

Art. 11 - O TCC 1 pode ser desenvolvido em equipe de até 3 (três) alunos, sendo que cada um, deve apresentar seu plano de atuação individual no projeto global.

Art. 12 - As condições necessárias para a aprovação na disciplina TCC 1 são:

- I. Entrega do projeto desenvolvido durante o TCC 1, em formato escrito, dentro do prazo definido pelo Professor Responsável pelo TCC, contendo ao menos as seguintes seções (incluindo os elementos pré e pós-textuais):
 - i) Estudo de Caso (Descrição ou Identificação do problema);
 - ii) Referencial Teórico; (Realizar pesquisa que lhe dê respaldo sobre o tema)
 - iii) Design do Estudo de Caso (Observação, análise e plano de ação);
 - iv) Hipóteses Propostas (nesta parte você deve enumerá-las e justificá-las com referências bibliográficas pertinentes);

- v) Conclusão (analisar as hipóteses propostas em função do objetivo proposto);
 - vi) Referencial Bibliográfico.
- II. Entrega do **Formulário 1** no dia da apresentação do TCC;
 - III. Apresentação na data e horário estabelecidos pelo supervisor de TCC, com banner no formato e dimensões pré-estabelecidas;
 - IV. Nota superior a 6,0 em relação a média ponderada das notas atribuídas pela banca examinadora e pelo Professor Responsável pelo TCC, do trabalho apresentado, em evento público de apresentação do TCC 1.

§ 1º - O aluno deve enviar por e-mail o projeto em formato PDF, com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data de apresentação do projeto, ao professor responsável pelo TCC.

§ 2º - O professor responsável pelo TCC disponibilizará o acesso aos projetos em formato PDF aos membros das bancas com antecedência de até 5 (cinco) dias da data de apresentação.

§ 3º - Quando o TCC for desenvolvido em equipe a apresentação será coletiva, mesmo banner, e a nota também será coletiva.

§ 4º - A participação de todos os membros da equipe no período de apresentação é obrigatória.

Art. 13 - A defesa do TCC 1 ocorre em evento público, com apresentação de banners para uma banca de 2 avaliadores, sendo data e horário divulgados em edital, pelo campus e na página do curso, pelo docente responsável pelo TCC.

§ 1º - O tempo de avaliação do projeto por cada membro da banca não deve ultrapassar 20 (vinte) minutos e ocorrerá nos horários reservados para as disciplinas de TCC, podendo ser adequado em função da quantidade de projetos. O aluno deve estar disponível para apresentação durante todo o período de exposição definido pelo professor responsável do TCC.

§ 2º - O pôster deve ser elaborado nas dimensões de 120 cm (altura) por 90 cm (largura) e seguir a formatação do *template* disponibilizado na página do curso. Um modelo de pôster é disponibilizado no **Formulário 2**.

§ 4º - O Professor responsável pelo TCC deverá orientar os membros da banca no preenchimento do Formulário de avaliação do TCC 1 (**Formulário 3**).

§ 5º - Em posse do Formulário 3 e do **Formulário 4**, preenchido por ele mesmo, o Professor responsável pelo TCC deverá preencher a Síntese da Avaliação (**Formulário 5**) e enviar aos alunos envolvidos até o último dia letivo.

Art. 14 - Os principais itens avaliados no projeto de TCC 1 são:

- I. Análise global do problema;
- II. Viabilidade técnica e econômica das hipóteses levantadas;
- III. Inovação das hipóteses levantadas;
- IV. Exequibilidade das hipóteses;

Art. 15 - A nota final do aluno na disciplina de TCC 1 será composta por:

- I. 70% dela dada pelo Professor Responsável pelo TCC individualmente ao aluno, devido ao desenvolvimento de suas atividades no seu plano de trabalho e em equipe;
- II. 30% dela dada pela banca avaliadora pela defesa do trabalho.

Art. 16 - Caso o aluno não obtenha nota mínima de 6,0 no TCC 1, ele deverá se matricular novamente na disciplina.

Art. 17 - Para solicitar adiantamento de matrícula em TCC 1, o aluno deve estar no mínimo no 7º período e preencher e entregar o **Formulário A** ao responsável pelo TCC com no mínimo 60 dias de antecedência da data da matrícula. Todos os casos de solicitação de adiantamento de TCC serão avaliados pelo Colegiado do Curso.

Art. 18 - O TCC 1 constitui-se uma atividade e condição obrigatória para a matrícula na disciplina de TCC 2, sendo desenvolvido e defendido no prazo máximo de um período letivo.

CAPÍTULO III – TCC 2

Art. 19 - Após aprovado na disciplina de TCC 1 o aluno pode matricular-se na disciplina de TCC 2, via sistema acadêmico.

Parágrafo único - O aluno não é obrigado a matricular-se no TCC 2 no semestre exatamente subsequente à sua aprovação em TCC 1, sendo facultado ao aluno aguardar para continuar seu TCC em um semestre futuro para que possa dedicar-se às outras disciplinas do curso.

Art. 20 - Conforme projeto pedagógico do curso, o TCC 2 não deve ser realizado adiantadamente ao período em que está disposto, exceto para os casos:

- I. De adiantamento de estágio obrigatório sendo o TCC desenvolvido na mesma indústria ao qual será realizado o estágio;
- II. De solicitação do orientador, apresentando fatos que comprovem haver melhora explícita na qualidade do TCC a ser desenvolvido em virtude do adiantamento da execução da disciplina de TCC 2.

Art. 21 - O TCC 2 deve ser desenvolvido individualmente e consiste na execução do projeto utilizando-se das ferramentas desenvolvidas no TCC 1.

Art. 22 - O aluno deverá na primeira semana de aula entregar o termo de compromisso de orientação do TCC, preenchido pelo professor orientador (**Formulário 6**) para o responsável pelo TCC.

Art. 23 - Em data estabelecida pelo responsável pelo TCC, deve ser entregue a autorização de campo para conduzir sua pesquisa (tais como autorização para coleta de dados em empresas) (**Formulário 7**), o qual deve ser entregue uma cópia:

- I. Ao Professor Responsável pelo TCC;
- II. À instituição externa;
- III. Ao orientador e;
- IV. Ao coorientador caso possua.

Art. 24 - Em data estabelecida, o aluno deve entregar ao responsável pelo TCC, o relatório de acompanhamento de orientação de TCC (**Formulário 8**), devidamente preenchido com as datas das reuniões realizadas com orientador e coorientador, caso possua.

Parágrafo único - Caso o aluno possua orientador e coorientador, este deve entregar uma cópia preenchida do **Formulário 8** para cada um dos orientadores.

Art. 25 - No início de cada semestre, o professor responsável pelo TCC divulgará por e-mail aos alunos, aos orientadores e aos professores do COENQ, o prazo máximo da data de entrega da documentação para que a nota referente ao TCC 2 seja validada no mesmo semestre.

Parágrafo único - Os membros titulares e suplentes da banca devem ser informados ao professor responsável pelo TCC, pelo **Formulário 9**, até 15 (quinze) dias antes data de apresentação.

Art. 26 - São condições necessárias para a aprovação em TCC 2:

- I. Entrega do **Formulário 9** (Designação da Banca Examinadora) ao Professor Responsável pelo TCC com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência a data de realização do evento;
- II. Entrega do **Formulário 10** (Formulário de avaliação para o orientador) ao professor responsável pelo TCC em data estabelecida;
- III. Envio da monografia, em formato digital, para todos os membros da banca examinadora com no mínimo 10 dias de antecedência a data da defesa;
- IV. Apresentação e aprovação pela banca examinadora do trabalho realizado, em evento público, denominado Seminário de Apresentação do TCC 2 da Engenharia Química;
- V. Entrega do trabalho final, com todas as correções exigidas pela banca examinadora, ao Repositório da UTFPR;
- VI. Entrega pelo presidente da banca do **Formulário 11** (Formulário de avaliação por cada membro da Banca) e **Formulário 12** (Síntese de Avaliação) e **Formulário 13** (Ata de defesa).

Art. 27 – A participação no Seminário de Apresentação de TCC 2 da Engenharia Química consiste em realizar uma apresentação oral da monografia escrita, em sessão pública, seguida de arguição pelos membros da banca.

§ 1º - O Seminário de Apresentação de TCC2 acontecerá na mesma data e horário da apresentação de Estágio. E a apresentação do TCC e sequente a apresentação de estágio.

§ 2º - A banca será presidida pelo professor orientador, o qual deverá conduzir o processo de defesa e controlar o tempo de apresentação e arguição.

§ 3º – A banca avaliadora deverá ser a mesma banca da apresentação de estágio, composta professor orientador/coorientador e mais 2 (dois) membros titulares, sendo que um deles, deve ser o supervisor de estágio.

§ 4º - É aconselhável que se indique ao menos um membro suplente, para caso alguns dos titulares não possam comparecer.

§ 5º - O aluno terá 20 (vinte) minutos para a apresentação da monografia e, na sequência, cada membro da banca terá até 20 (vinte) minutos para realizar a arguição.

§ 6º - O Presidente da Banca Examinadora deverá orientar os membros da banca no preenchimento dos formulários listados a seguir, sendo de sua responsabilidade a entrega de tais documentos ao Professor Responsável pelo TCC:

- I. Formulário de avaliação por cada membro da Banca de TCC 2 (**Formulário 11**)
- II. Síntese de Avaliação (**Formulário 12**)
- III. Ata de defesa (**Formulário 13**)

Art. 28 - Os membros da banca examinadora devem avaliar a monografia entregue e a apresentação feita pelo aluno conforme os seguintes critérios:

- I. Relevância e pertinência com as áreas do curso;
- II. Efetividade na execução do cronograma do projeto;
- III. Capacidade de apresentação e discussão dos resultados;
- IV. Forma e conteúdo da monografia e da apresentação;
- V. Qualidade das respostas dadas durante a arguição do TCC;
- VI. Caráter inovador do projeto.

Art. 29 - O aluno estará reprovado em TCC 2 se:

- I. Não entregar as correções solicitadas pela banca na data prevista com o orientador;
- II. Não entregar o trabalho de conclusão do curso no período determinado, ou não se apresentar para a sua defesa oral, sem motivo justificado;
- III. Não alcançar nota mínima de 6,0 (seis) pontos no trabalho final.

Art. 30 - A nota da disciplina de TCC 2 será a média aritmética das notas do orientador/coorientador e da banca examinadora na apresentação em seminário público.

§ 1º - Caso a nota final do aluno seja igual ou superior a 6,0 (seis) pontos, o aluno será considerado aprovado pela banca examinadora. Esta nota só será validada pelo orientador após a entrega do texto corrigido.

CAPÍTULO IV- ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES



Coordenador do curso:

Art. 31 - Compete ao Coordenador do Curso:

- I. Nomear o professor responsável pelo TCC;
- II. Julgar as solicitações de convalidação ou consignação de créditos do TCC. No entanto, a demanda e a divulgação dos resultados são de competência do professor responsável pelo TCC.



Professor Responsável pelo TCC

Art. 32 - Compete ao Professor Responsável pelo TCC:

- I. Apoiar a Coordenação de Curso no desenvolvimento das atividades relativas ao TCC;
- II. Promover a integração com a Pós-Graduação, empresas e organizações, de forma a identificar possíveis temas de trabalhos e fontes de financiamento;

- III. Ministrar a disciplina de TCC 1 para que possa promover orientação e acompanhamento dos alunos que estão desenvolvendo o TCC;
- IV. Efetuar a divulgação e o lançamento das avaliações referentes ao TCC;
- V. Definir as datas das atividades de avaliação do TCC 1 e TCC 2;
- VI. Viabilizar, organizar e operacionalizar a apresentação dos TCC's em evento público, organizando local, divulgando datas e horários;
- VII. Auxiliar os orientadores na formação de bancas;
- VIII. Divulgar resultado de convalidação das disciplinas de TCC 1 e ou TCC 2, avaliado pelo coordenador do curso, em edital interno ao curso, em no máximo 30 dias após a solicitação pelo aluno;
- IX. Em situações especiais realizar a matrícula de alunos em TCC 2 e lançar notas dos alunos matriculados em TCC 2;
- X. Intermediar e auxiliar na busca de nova orientação quando o orientador ou aluno abandonarem o projeto anterior;
- XI. Enviar semestralmente ao Colegiado do Curso:
 - a) A lista dos temas dos trabalhos que serão desenvolvidos na disciplina TCC 2;
 - b) As solicitações de substituição de orientação.
- XII. Enviar ao Colegiado do Curso, solicitações de realização de TCC fora do campus;
- XIII. Criar arquivo eletrônico a ser entregue na biblioteca;

✓ **Professor orientador e coorientador**

Art. 33 - São de responsabilidades do Professor Orientador:

- I. Preencher, juntamente com aluno e coorientador quando for o caso, o **Formulário 6**, aceitando a orientação do projeto;
- II. Orientar e acompanhar o(s) aluno(s) na elaboração do TCC 2 em todas as suas fases;
- III. Respeitar as datas definidas com os orientados para a realização das atividades;
- IV. Efetuar parceria com empresas para realização de projetos de pesquisa tecnológica;
- V. Acompanhar as atividades de TCC 2 quer sejam desenvolvidas interna ou externamente à UTFPR;
- VI. Preencher o Termo de compromisso para realização de trabalho de curso com a empresa parceira para DIREC e enviar cópia para responsável de TCC, na data estabelecida na disciplina de TCC (**Formulário 7**);
- VII. Definir em que espaço físico atenderá seu(s) orientado(s), comunicando-os com antecedência via e-mail;
- VIII. Realizar reuniões periódicas de orientação com os alunos (ao menos 5 reuniões semestrais presenciais ou virtuais, quando o trabalho for desenvolvido em outra localidade) e informar o andamento do trabalho ao Professor Responsável pelo TCC (preenchimento do **Formulário 8**) em data prevista;
- IX. Advertir seus alunos orientados por escrito quando estes não estiverem de acordo com as atividades propostas ou em desacordo com as regulamentações do TCC;
- X. Avisar o responsável pelo TCC caso aluno não apareça nos encontros estabelecidos sem justificativa ou não esteja cumprindo quaisquer outras regras de trabalho;
- XI. Orientar o aluno na aplicação de conteúdos e normas técnicas para a elaboração do TCC, conforme metodologia adequada e, quando necessário, realizar submissão do projeto ao Comitê de Ética (**Formulário B**);
- XII. Enviar em data estabelecida a composição da banca avaliadora (**Formulário 9**);

- XIII. Avaliar o trabalho e o aluno após ter cumprido etapas de elaboração de TCC 2 (preenchimento do **Formulário 10**) e enviar em prazo estabelecido ao responsável por TCC. Caso haja coorientador, a avaliação deverá ser realizada em conjunto, pois um único documento deve ser entregue;
- XIV. Caso aluno não esteja apto a defesa, enviar ao professor responsável pelo TCC o **Formulário C** em data prevista;
- XV. Presidir a banca de avaliação de TCC 2 dos trabalhos sob sua responsabilidade e auxiliar o preenchimento do **Formulário 11, 12 e 13**, encaminhando-os de imediato ao professor responsável pelo TCC;
- XVI. Preencher **Formulário 14**, após realizada todas as correções necessárias no trabalho;
- XVII. Participar como membro de banca examinadora para as quais for convidado e/ou designado pelo professor responsável pelo TCC;
- XVIII. Orientar seus alunos nas correções sugeridas pela banca examinadora e firmar as datas de entrega do material.

Art. 34 - São responsabilidades do Professor Coorientador:

- I. Preencher, juntamente com aluno e orientador, o **Formulário 6**, aceitando a coorientação do projeto;
- II. Participar das reuniões periódicas de orientação com os alunos ou estabelecer outras datas de orientação (ao menos 3 reuniões semestrais presenciais ou virtuais, quando o trabalho é desenvolvido em outra localidade) e preencher o **Formulário 8** em data prevista;
- III. Avaliar, juntamente ao orientador, os documentos e componentes do TCC, e quando de acordo com a qualidade do material, autorizar o aluno a fazer as apresentações previstas e a entrega de toda a documentação solicitada (**Formulário 8**);
- IV. Auxiliar o orientador nas atividades de TCC, quer sejam desenvolvidas interna ou externamente à UTFPR;
- V. Participar da banca de avaliação de seu coorientado;
- VI. No caso de impossibilidade comprovada do orientador, presidir a banca de avaliação de TCC 2;
- VII. Participar como membro de banca examinadora para as quais for convidado e/ou designado pelo Professor Responsável pelo TCC.

Art. 35 - O orientador ou o coorientador podem solicitar o abandono do cargo de orientação para o docente responsável pelo TCC, nos casos:

- I. Não atendimento as suas solicitações por parte do aluno;
- II. Incompatibilidade de gênios.

Parágrafo único - para que seja desligado como orientador é necessário o preenchimento do **Formulário D** e sua entrega ao docente responsável pelo TCC.

✓ **Colegiado:**

Art. 36 - São responsabilidades do Colegiado do curso:

- I. Avaliar a solicitação de convalidação de TCC sempre que o trabalho de conclusão de curso não tenha sido feito em uma instituição conveniada e que tenha respeitado o artigo 9º deste documento;
- II. Avaliar, quando por motivos de força maior, for solicitado a realização de monografia em formato não estabelecido neste documento (artigo 5º deste documento);
- III. A cada semestre, em posse da lista de projetos apresentada pelo responsável pelo TCC, verificar se os temas dos TCC's estão enquadrados em alguma das áreas de atuação do Engenheiro Químico;
- IV. Avaliar os casos de solicitação de substituição de orientação;
- V. Deliberar a respeito de solicitações de realização de TCC fora do campus, nos casos previstos no artigo 13º do regulamento geral, ou em motivos de força maior;
- VI. Auxiliar o coordenador e responsável pelo TCC no julgamento de casos omissos que possam aparecer;
- VII. Avaliar casos de ausência do aluno na apresentação de trabalho.

✓ **Alunos:**

Art. 37 - Em conformidade com o Art. 11º Resolução nº 18/2018 - COGEP são obrigações dos alunos:

- I. Elaborar e apresentar o TCC em conformidade a este documento;
- II. Requerer sua matrícula, em TCC 1 e em TCC 2, nos períodos de matrícula estabelecidos pelo calendário letivo do campus;
- III. Apresentar toda a documentação solicitada pelo professor responsável de TCC e pelo professor orientador;
- IV. Participar das reuniões de orientação com o professor orientador e coorientador, quando houver;
- V. Participar das reuniões com o professor responsável pelo TCC, quando houver;
- VI. Seguir as recomendações do professor orientador concernentes ao TCC;
- VII. Tomar ciência e cumprir os prazos estabelecidos para o TCC;
- VIII. Entregar ao professor responsável pelo TCC a versão final do trabalho corrigido de acordo com as recomendações da banca examinadora;
- IX. Respeitar direitos autorais na descrição do trabalho.

Art. 38 - É também de responsabilidade do aluno(a) a busca pelo professor orientador, podendo essa busca ser auxiliada pelo Professor Responsável pelo TCC.

Parágrafo único - Caso o aluno não consiga encontrar um orientador, poderá solicitar ao professor responsável pelo TCC a designação de um professor orientador, o qual escolherá conforme disponibilidade dos professores.

Art. 39 - O aluno que não mantiver contatos regulares com o professor orientador, sem justificativa por escrito, protocolada e encaminhada ao orientador, será advertido por escrito pelo orientador em cópia responsável pelo TCC e, em caso de reincidência, será reprovado na disciplina.

Art. 40 - O aluno pode solicitar a escolha de um novo orientador para o docente responsável pelo TCC, nos casos de:

- I. Que o orientador não esteja cumprindo suas responsabilidades;

II. Incompatibilidade de gênios.

Art. 41 - Para que seja realizada a alteração de orientação, seja devido a aplicação do art. 35º ou 40º, o aluno deverá, juntamente a solicitação de desligamento do antigo orientador (**Formulário E**), entregar novamente o **Formulário 6**, para comprovar a anuência do novo orientador.

Art. 42 - Os alunos que pretendam desenvolver o TCC em outro campus da UTFPR, em instituições conveniadas ou mesmo no exterior, dentro dos programas de intercâmbio institucional, deverão previamente a sua ida, data mínima de 30 dias, entregar ao responsável por TCC uma proposta do trabalho a ser desenvolvido, para que possa ser aprovado pelo colegiado.

CAPÍTULO V- DA ORIENTAÇÃO DO TCC

Art. 43 - A pesquisa realizada no TCC deve estar em congruência a área de conhecimento do professor orientador.

Art. 44 - Cada orientador deverá orientar, no máximo, 3 alunos simultaneamente, porém:

- I. Em caso do número de alunos matriculados em TCC ser superior a três vezes o número de docentes da coordenação de Engenharia Química (COENQ) aptos a orientação, será utilizada a equação abaixo para distribuição de orientações:

$$N = \frac{(TCC2)}{DEQ}$$

na qual:

N: número de orientações de cada docente da COENQ;

TCC 2: quantidade de alunos efetivamente matriculados no TCC 2;

DEQ: quantidade de docentes da COENQ.

Art. 45 - A orientação do TCC pode ser realizada por qualquer docente do quadro efetivo da UTFPR e podendo em cada projeto haver no máximo 2 coorientadores, com ou sem vínculo com a UTFPR, desde que seja da vontade do orientador.

Art. 46 - Sempre que o orientador não for docente da COENQ, deve haver um coorientador desta coordenação.

Art. 47 - Professores substitutos poderão somente coorientar o TCC.

CAPÍTULO VI - ENTREGA DO TRABALHO FINAL

Art. 48 - Após a defesa, no prazo estabelecido, o aluno deverá entregar ao professor responsável pelo TCC a versão final corrigida da monografia por e-mail em formato PDF. Deverá também entregar pessoalmente o Formulário de entrega de versão final do TCC 2 (**Formulário 14**), devidamente assinado pelo professor orientador e o Relatório de acompanhamento de orientação (**Formulário 8**)

§ 1º – A nota final da disciplina TCC 2 só será registrada no sistema acadêmico após a entrega da versão final corrigida da monografia para ao professor responsável pelo TCC no prazo estabelecido.

§ 2º – Juntamente com a versão final em PDF, o aluno (a equipe) deverá entregar a Declaração de Autoria (**Formulário 16**), conforme a Instrução Normativa Conjunta 01/2011, e o Termo de Autorização para Publicação no Portal Institucional de Informação em Acesso Aberto (PIA) e nos Catálogos Eletrônicos do Sistema de Bibliotecas da UTFPR, (**Formulário 15**), conforme da Instrução Normativa Conjunta 01/2011.

§ 3º – O professor responsável pelo TCC criará o arquivo eletrônico a ser entregue na biblioteca. Portanto, toda a documentação do TCC 2 (formulários, notas...) tem que ser original e sem rasuras.

§ 4º – Na folha de aprovação, Termo de Aprovação dos TCC's em formato eletrônico, as assinaturas ou rubricas deverão ser suprimidas e na parte inferior da folha deve constar a informação: "A Folha de Aprovação assinada encontra-se na Coordenação do Curso", conforme o modelo **Formulário 17**, o qual deve ser inserido no arquivo PDF a ser entregue ao professor responsável pelo TCC. O aluno deverá entregar o Termo de Aprovação com todas as assinaturas, exceto do coordenador(a) do curso que compete ao professor responsável pelo TCC coletar a assinatura do coordenador(a).

Art. 49 - Em casos de ausência do aluno na defesa ou a entrega da monografia após o prazo estabelecido pelo professor responsável pelo TCC, o aluno deverá formalizar uma justificativa por escrito, apresentando a documentação comprobatória, a qual será analisada pelo Colegiado de curso, o qual poderá aceitar ou não a justificativa.

CAPÍTULO VII- DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 50 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Professor Responsável pelo TCC em conjunto com a Coordenação do Curso de Engenharia Química, considerando as demais disposições regimentais da UTFPR.

§1º - Caso considere necessário, o Coordenador do Curso, em concordância com o Professor Responsável pelo TCC, poderá levar os casos omissos para discussão e deliberação pelo Colegiado do Curso.